

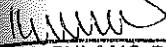


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.906, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº053/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.**


HERCULANO PINTO FILHO

**CRIA NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº2.859, DE
12/06/03, O CARGO DE COORDENADOR DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

MG1399-JP O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

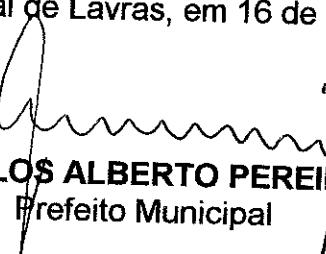
Art. 1º- Fica criado no anexo único, Classe Especial, da Lei nº2.859, de 12 de junho de 2.003, o cargo de Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 2º- O cargo referido no artigo anterior terá vencimento de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e seu ocupante deverá ter escolaridade em nível superior na área da saúde.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br